TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os(as) juízes e juízas membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Tânia Mara Letícia Guirro, Letícia Botelho e Inês Moreira da Costa. Ausente o Juiz Sergio William Domingues Teixeira. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às onze horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJe n. 0600585-72.2020.6.22.0004

Origem: Vilhena/RO

Relator: Juiz Ricardo Beckerath da Silva Leitão

Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro

Resumo: Ação Penal

Recorrente: Jesus Carlos da Silva

Advogado: Estevan Soletti - OAB RO 3702

Advogado: Gilson Ely Chaves de Matos - OAB RO 1733

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Recorrente: Gustavo Valmorbida

Advogado: Hulgo Moura Martins - OAB RO 4042

Recorrente: Emerson Santos

Advogado: Daniel Broeto Maia Nunes - OAB MT 26371

Advogado: Filipe Maia Broeto Nunes - OAB MT 23948

Recorrente: José Luiz Rover

Advogado: Marcelo Augusto Rodrigues de Lemos - OAB RS 94933

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Advogado Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Sustentação oral: Advogado Filipe Maia Broeto Nunes - OAB MT 23948

Sustentação oral: Advogado Marcelo Augusto Rodrigues de Lemos - OAB RS 94933

Decisão: Preliminar de ofício de nulidade da sentença acolhida, determinando-se o retorno dos autos à origem, quanto aos corréus Gustavo Valmórbida, José Luiz Rover, Emerson Santos Cioffi e Jesus Carlos da Silva. Quanto aos corréus Brandi Pietrobon, Akio Saito e José Carlos Sobrinho, pela manutenção da sentença, por maioria, nos termos do voto do relator. Vencida a Juíza Tânia Mara Guirro que estendeu a preliminar de nulidade a todos os córreus.

2. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600095-11.2024.6.22.0004

Origem: Vilhena/RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Imprensa Escrita - Jornal/Revista/Tabloide

Recorrente: Nilton Vernal Salina

Advogado: Maurício Maurício Filho - OAB RO 8826

Recorrente: Marcus Jose Toledo do Amaral

Advogado: Maurício Maurício Filho - OAB RO 8826

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Podemos em Vilhena

Advogado: Cristian Marcel Calonego Sega - OAB RO 9428

Advogado: Cícero Junior Assunção da Silva - OAB RO 11412

Decisão: Preliminar de intempestividade do recurso acolhida. Recurso não conhecido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

3. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600217-46.2024.6.22.0029

Origem: Rolim de Moura/RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Uniao Brasil em Rolim de Moura

Advogado: Thiago Freire da Silva - OAB RO 3653

Advogado: Luiz Eduardo Staut - OAB RO 882

Recorrido: Juliano Silverio

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB SP 173200

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB RO 4535

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

4. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600221-52.2024.6.22.0007

Origem: Ariquemes/RO

Relator: Juiz José Vitor Costa Junior

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors

Recorrente: Gislaine Acherman Zanlorenzi

Advogado: Tácio Augusto Moreno de Farias - OAB AC 4924 e OAB RO 9046

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Podemos em Ariquemes

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB RO 8173

Advogado: Valdiney de Araujo Campos - OAB RO 10734

Decisão: Preliminar de intempestividade do recurso acolhida. Recurso não conhecido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600115-24.2024.6.22.0029

Origem: Rolim de Moura/RO

Relator: Juiz Ricardo Beckerath da Silva Leitão

Resumo: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador

Embargante: Jairo Primo Benetti

Advogado: Marcio Antônio Pereira - OAB RO 1615

Advogado: Paulo Francisco de Moraes Mota - OAB RO 4902

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos de declaração conhecidos e providos, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Votou o Presidente, nos termos do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral. Acórdão publicado em sessão. A Juíza Inês Moreira apresentará declaração de voto.

6. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600328-93.2024.6.22.0008

Origem: Colorado do Oeste/RO

Relatora: Juíza Tânia Mara Guirro

Resumo: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Izabel Souza Carvalho

Decisão: Recuso conhecido e provido, nos termos do voto da relatora, à unanimidade. Votou o Presidente, nos termos do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral. Acórdão publicado em sessão.

7. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600174-42.2024.6.22.0019

Origem: Parecis/RO

Relatora: Juíza Letícia Botelho

Resumo: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Iury Neves de Almeida

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB RO 5193

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Advogado: Gustavo Santana do Nascimento - OAB RO 11002

Advogado: Rafael Balieiro Santos - OAB RO 6864

Advogado: Rafael Diogo Lemos - OAB RO 14436

Recorrente: Diretório Municipal do Partido União Brasil em Parecis

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Advogado Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Decisão: Recuso conhecido e provido, nos termos do voto da relatora, à unanimidade. Votou o Presidente, nos termos do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral. Acórdão publicado em sessão.

Concluídos os julgamentos, o Desembargador Daniel Ribeiro Lagos noticiou que nesta manhã, juntamente com o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, compareceu à solenidade de outorga da medalha do mérito "Delegado Mauro dos Santos". Disse que na cerimônia a Polícia Civil de Rondônia homenageou o TRE, com a entrega de medalhas a ele, ao Des. Marcos Alaor e a integrantes da Comissão de Segurança das Eleições. Encerrou, registrando agradecimentos às instituições parceiras, magistrados (as), promotores (as), servidores (as), enfim, a todos aqueles que colaboraram com as atividades da COSE e do Tribunal.

Em continuidade, o Desembargador Marcos Alaor disse que, consequência do que tem acotencido no Brasil, igualmente já se vê sinais de violência política aqui no Estado de Rondônia e, por experiência, as últimas semanas antecedentes às eleições costumam ter um debate político mais acirrado. Ao ensejo, como forma de reverberar e ecoar no Estado de Rondônia o que também, possivelmente, é o pensamento da Corte, fez a leitura de trecho do discurso da Ministra Cármem Lúcia, Presidente do TSE, contra a violência nas eleições, quando da abertura da sessão judiciária de 24 de setembro: “Política não é violência, é a superação da violência. Violência praticada no ambiente da política desrespeita não apenas o agredido, senão ofende toda a sociedade e a democracia. Por despreparo, descaso ou tática ilegítima e desqualificada de campanha atenta-se contra cidadãs e cidadãos, atentam-se contra pessoas e instituições e, na mais subalterna e incivil descompostura, impõe-se às pessoas honradas do país, que querem apenas entender as propostas que os candidatos têm para a sua cidade, sejam elas obrigadas a assistir cenas abjetas e criminosas, que rebaixam a política a cenas de pugilato, desrazão e notícias de crimes. Há que se exigir, em nome do eleitorado brasileiro, que candidatos e seus auxiliares de campanha deem-se ao respeito. E, se não se respeitam, respeitem a cidadania brasileira, pois ela não está à mercê de cenas e práticas que envergonham e ofendem a civilidade democrática. Há que conclamar também os partidos políticos a que tomem tenência, com os recursos financeiros e humanos que dispõe, recursos que são do povo brasileiro, as agremiações não são instrumentos para a representação eleitoral ilícita e ilegítima. Não podem pactuar com os desatinos, coléras expostas em cenas de vilania e desrespetito aos princípios da convivência democrática. A democracia exige respeito, e a humanidade impõe confiança, e não se confia em quem não tem compostura e modos para conviver. A eleição é um processo de multiplicação de ideias e de propostas de candidatos e não de divisão de raivas mal resolvidas.” O Desembargador Marcos Alaor finalizou, concitando a todos que se mantenham dentro daquilo que os eleitores esperam de todos os candidatos, ou seja, ouvir propostas de forma civilizada, conviver com a divergência, mas nunca com o conflito.

Dando continuidade, o Desembargador Marcos Alaor informou que este Tribunal também foi vencendor do Prêmio CNJ “Juíza Viviane Vieira do Amaral”, 4ª Edição, por meio do projeto de autoria do Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Dr. Lucas Niero Flores que, para realização, contou com o apoio da EJE, Corregedoria e Presidência do Tribunal. O magistrado foi agraciado com o prêmio, na 19ª colocação, pelo Projeto “Conscientização às pré-candidatas mulheres nas eleições municipais”, categoria magistrados. O Desembargador propôs a expedição de ofício de elogio ao magistrado, com encaminhamento de cópia ao Conselho da Magistratura, no que foi acolhido pelos membros.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às doze horas e minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2024.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos**, **Presidente**, em 14/10/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1260552** e o código CRC **F848AC47**.